LEI Nº 5.348

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados na Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, os seguintes cargos efetivos:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
18	Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares	EF-1

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, considerar-se-á, como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas, criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente das despesas com os cargos adiante especificados, que ora ficam **EXTINTOS** do Quadro Geral de Servidores:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
3	Educador Infantil	EF-5
14	Auxiliar de Creche	EF-1

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 04 de maio de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

BERTONLÚCIO MENDONÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANIEL PEREIRA BRAGA FILHO
DIRETOR GERAL HOSPITALAR

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 5.348

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA:

criação de Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares, na Estrutura da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

as despesas serão custeadas pelo Orçamento da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:

sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2011.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:

sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal e ainda, haverá extinção de cargos.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

para apuração da redução permanente de despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com criação dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares e a extinção dos Cargos de Auxiliar de Creche e Educador Infantil.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DOS CARGOS CRIADOS E MANTIDOS COM A REDUÇAÕ DE DESPESAS COM OS CARGOS EXTINTOS:

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HOSPITALARES:
R$ 10.134,90 (dez mil, cento e trinta e quatro reais, noventa centavos).

RECEITA PROVENIENTE DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE E EDUCADOR INFANTIL:
R$ 10.292,66 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais, sessenta e seis centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 04 de maio de 2011.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

22

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a criação de cargos na estrutura da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro, visto a existência de adequação orçamentária para a mesma, satisfazendo a exigência do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade firmo o presente.

Varginha, 04 de maio de 2011.

Aniel Pereira Braga Filho
Diretor Geral Hospitalar